



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 06 DE AGOSTO DE 1996 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.716

DECRETOS ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 02
DESPACHOS	PÁG. 06
PORTARIA.....	PÁG. 06
EXTRATOS DO CONTRATO	PÁG. 07
EXTRATOS DO TERMO ADITIVO.....	PÁG. 07
ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO.....	PÁG. 08

DECRETOS ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

Nº 068, DE 31 DE JULHO DE 1996.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO e o PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 944.200,00 (novecentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais), correspondente a

230.855,7457 UROMGs (duzentas e trinta mil, oitocentas e cinquenta e cinco vírgula setenta e quatro cinquenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010012.001 - 3132.00 - 00
.....R\$ 72.000,00

0101 - 01010012.001 - 3192.00 - 00
.....R\$ 827.200,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 899.200,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 - 08421881.002 - 4110.00 - 80
.....R\$ 35.000,00

SOMA.....R\$ 35.000,00

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601 - 08462282.058 - 3113.00 - 40
.....R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 944.200,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010012.001 - 3111.00 - 00
.....R\$ 899.200,00

SOMA.....R\$ 899.200,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO

1801 - 08421881.002 - 3120.00 - 80
.....R\$ 35.000,00

SOMA.....R\$ 35.000,00

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601 - 08462282.058 - 3132.00 - 40
.....R\$ 10.000,00

SOMA.....R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 944.200,00

Art. 3º Este decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

Nº 069, DE 31 DE JULHO DE 1996.

“Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), correspondente a 83.129,5844 UROMGs (oitenta e três mil cento e vinte e nove vírgula cinquenta e oito quarenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08424272.018 - 3120.00 - 80 R\$ 340.000,00

TOTAL GERAL R\$ 340.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08090432.101 - 3120.00 - 02 R\$ 30.000,00

1701 - 08090432.101 - 3120.00 - 80

.....R\$ 110.000,00
1701 - 08090432.101 - 3131.00 - 02 R\$ 20.000,00
1701 - 08090432.101 - 3132.00 - 02 R\$ 30.000,00
1701 - 08422172.019 - 3120.00 - 02 R\$ 150.000,00
TOTAL GERALR\$ 340.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de julho de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2.216, DE 02 DE AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RE-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia

DARCI ACCORSI

Secretário do Governo Municipal

VALDIR BARBOSA

Editora do Diário Oficial

EDMA SOUSA RODRIGUES “Substituta”

Tiragem 250 exemplares

Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas..... R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas..... R\$ 40,00

b.3 - Avulsos R\$ 0,50

b.5 - Avulso atrasado R\$ 0,60

b.4 - Publicação..... R\$ 1,50

SOLVE *exonerar* PAULO XAVIER DO REGO do cargo de Assessor nível-2, com lotação na Procuradoria Geral do Município, **a partir de 01 de julho de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretária do Governo Municipal

DECRETO Nº 2225, DE 02 DE AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE *nomear* RENATO ALVES**, para exercer o cargo de confiança de Diretor da Escola Dona Angelina Pucci Limongi, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 22 de junho de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretária do Governo Municipal

DECRETO Nº 2226, DE 02 DE

AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE *exonerar* MARIA TEREZA OLIVEIRA DE BRITO** do cargo em comissão de Coordenador-2, com lotação na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e **nomear VALDIR LAURENTINO DA SILVA**, para exercer o mesmo cargo, atribuindo-lhe remuneração, símbolo CC-2, **a partir de 01 de agosto de 1996.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretária do Governo Municipal

DECRETO Nº 2227, DE 02 DE AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar JOSÉ ROBERTO DE ATHAYDE FILHO**, Assessor Técnico Fiscal, lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no

artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor total de **R\$ 348,00** (trezentos e quarenta e oito reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretária do Governo Municipal

DECRETO Nº 2228, DE 02 DE AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE autorizar HEITOR ALARICO GONÇALVES DE FREITAS**, Assessor Especial de Participação Popular, a empreender viagem à cidade de Londrina-PR, nos dias 12, 13 e 14 de agosto de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 03 (três) diárias no valor total de **R\$ 438,00** (quatrocentos e trinta e oito reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE

GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretária do Governo Municipal

DECRETO Nº 2229, DE 02 DE AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **TEREZA CRISTINA PIRES FÁVARO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 12 de agosto de 1996, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe 01(uma) diária no valor total de **R\$ 116,00** (cento e dezesseis reais) correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretária do Governo Municipal

DECRETO Nº 2230, DE 02 DE

AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 970.949-5/96, de interesse de **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 36 e 37, da quadra "18", situados à Rua VF-29, Vila Finsocial, nesta Capital, que passam a constituir no lote 36/37, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 36/37 - ÁREA 600,00 m²
 Frente para a Rua VF-2920,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 10 e 1120,00m
 Lado direito, dividindo com o lote 3830,00m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 3530,00m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2231, DE 02 DE AGOSTO DE 1996.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 985.441-0/96, de interesse de **PEDRO TORMIN BORGES**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 149 e 151, da quadra 123, situados à Av. Goiás, Setor Central, nesta Capital, que passam a constituir no lote 149/151, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 149/151 - ÁREA 1.192,50 m²
 Frente para a Av. Goiás.....30,00m
 Fundo, dividindo com os lotes 38 e 4030,00m
 Lado direito, dividindo com o lote 147...39,75m
 Lado esquerdo, dividindo com o lote 15339,75m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2232, DE 02 DE
AGOSTO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 976.990-1/96, de interesse de **SEBASTIÃO AIRES DE ABREU**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 01 e 13, da quadra "104", situados à Av. Antônio Fidélis, Rua Vitória, Rua Montes Claros e Rua Curitiba, Parque Amazônia, nesta Capital, que passam a constituir no lote 01/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/13 ÁREA 9.081,40 m²
Frente para a Av. Antônio Fidélis
.....65,69m

Fundo, dividindo com a Rua Curitiba.....65,21m
Lado direito, dividindo com a Rua Vitória.....104,07m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Montes/Claros.....94,07m
Pela linha de chanfrado, Av. Antônio Fidélis c/Rua Vitória.....7,07m
Pela linha de chanfrado, Rua Vitória c/ Rua Curitiba.....7,07m
Pela linha de curva, Rua Curitiba c/ Rua Montes Claros.....15,70m
Pela linha de curva, Rua Montes Claros c/ Av. Antônio Fidélis.....15,70m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2233, DE 02 DE
AGOSTO DE 1996.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como con-

siderando o contido no Processo nº 977.530-7/96, de interesse de **ITAMAR ALVES DE MELO**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento e a planta dos lotes 01, 02 e 03, da quadra 80, situados à Av. Veneza, Rua Mônaco e Rua Dinamarca, Jardim Europa, nesta Capital, que passam a constituir no lote 01/02/03, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01/02/03 ÁREA 1.797,48 m²
Frente para a Av. Veneza.....32,692m
Fundo, dividindo com a Rua Mônaco18,050m
Lado direito, dividindo com os lotes 04 e 23.....60,00m
Lado esquerdo, dividindo com a Rua Dinamarca.....50,074m
Pela linha de Chanfrado, Av. Veneza c/ Rua Dinamarca.....6,88m
Pela linha de Chanfrado, Rua Dinamarca c/ Rua Mônaco.....7,22m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2234, DE 02 DE
AGOSTO DE 1996.**

"Coloca servidora à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 967.654-6/96, **RESOLVE** colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para o órgão de origem, a servidora **ELIANE ROSSI LACERDA MUNIZ**, lotada na Secretária Municipal de Recursos Humanos, durante o período de 1º de janeiro de 1994 até 31 de dezembro de 1996.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 02 dias do mês de agosto de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDIR BARBOSA

Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 980.255 - 0/96, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita renovação de contato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 437/96 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgâ-

nica do Município de Goiânia, combinado com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 5.077,00 (cinco mil e setenta e sete reais), para renovação do contrato de locação do imóvel situado à Av. Vereador José Monteiro, Qd, H, Lote 03, Nova Vila, nesta Capital, de propriedade da Empresa **AGROMOTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, destinado ao funcionamento de órgão da Administração Municipal, a partir de 01 de setembro de 1996 e pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria Municipal de Saúde, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de agosto de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 858.680 - 2/95, em que **OMAR MARTINS DO CARMO** solicita parcelamento de área.

DESPACHO Nº 438/96 - À vista do inteiro teor desse processado e considerando, principalmente, o Parecer nº I-CPFT/AJU/NEX nº 0593/96, do Instituto de Planejamento Municipal -IPLAN, **RESOLVO**, nos termos da Lei nº 7.222, de 20 de setembro de 1993, Lei nº 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar nº 031/94, autorizar a implantação de empreendimento na gleba de 233.052,72 (duzentos e trinta e três mil cinquenta e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), situada entre os parcelamentos Jardim Balneário Meia Ponte, Mansões Goianas e Parque das Nações, caracterizado como parcelamento prioritário, integrante da Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, de propriedade de **OMAR MARTINS DO CARMO**, estando condicionado ao atendimento das diretrizes estabelecidas pelo IPLAN.

Retorne-se ao Instituto de Planejamento Municipal-IPLAN, para os fins.

**GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA**, aos 07 dias do mês de agosto de 1996.

Darci Accorsi

PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA

Secretaria Municipal de Cultura,

Esporte e Lazer

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA nº 07 de 1 Agosto
de 1996.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA, ESPORTE E LAZER,
no uso de suas atribuições legais
resolve:

Designar, a partir desta data,
a servidora IRENE DE PAIVA
MIGUEL DOS SANTOS, lotada nes-
ta Secretaria, na Assessoria de Pla-
nejamento para que substitua o As-
sessor de Planejamento desta pas-
ta, servidor Brasigóis Carneiro
Felício, enquanto o mesmo estiver
no gozo de suas férias regulamen-
tares.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ITAMAR PIRES

Secretário

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 056/96

1. DATA: 12 de julho de 1996

2. CONTRATANTES: MUNICÍ-
PIO DE GOIÂNIA e a Empresa VALE
REFEIÇÕES LTDA.

3. OBJETO: Fornecimento de

2.100 (dois mil e cem) talonários de
cupons ou tickets refeições, com 22
(vinte e duas) unidades cada um, de
forma permanente e regular, destina-
dos ao uso de 350 (trezentos e
cinquenta) Agentes de Saúde, da Se-
cretaria Municipal da Saúde.

4. PRAZO: 06 (seis) meses, no
período de 12/07/96 a 11/01/97

5. VALOR: Estima-se em R\$
115.500,00 (cento e quinze mil e qui-
nhentos Reais)

6. PROCESSO Nº: 954.238-8/
96.

EXTRATOS DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 29/07/96

2. CONTRATANTES: MUNICÍ-
PIO DE GOIÂNIA e a MINOLCENTER
- COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS PARA
ESCRITÓRIO LTDA.

3. OBJETO: Prestação de ser-
viços técnicos de manutenção preven-
tiva e corretiva nas 17 (dezessete) fo-
tocopiadoras MINOLTA-EP-410Z e 02
(duas) fotocopiadoras EP-540, utiliza-
das pelos órgãos da administração di-
reta.

4. PRAZO: 1º de agosto de 1996

a 31 de julho de 1997.

5. VALOR: Estima-se em R\$
95.200,00 (noventa e cinco mil e du-
zentos reais) o valor do contato.

4. PROCESSO Nº: 883.025-8/
95.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO I

1. DATA: 19.07.96

2. CONTRATANTES: MUNICÍ-
PIO DE GOIÂNIA e a COMPANHIA DE
PROCESSAMENTO DE DADOS DO
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-COMDATA.

3. OBJETO: Prestação de ser-
viços de digitação, conferência e críti-
ca de registros de entrada de dados
até o limite mensal de 25.000 (vinte e
cinco mil) milheiros de toques e a lo-
cação e manutenção de equipamen-
tos Hardwares.

4. PRAZO: 12 (doze) meses,
contados da data de início da presta-
ção de serviços e da entrega e recebi-
mento dos equipamentos, podendo ser
prorrogado por igual período, se for do
interesse das partes, mediante Termos
Aditivo.

5. VALOR: Estima-se em R\$
324.444,24 (trezentos e vinte e quatro
mil, quatrocentos e quarenta e quatro

reais e vinte e quatro centos), o valor do presente contato.

4. PROCESSO Nº: 958.645-8/96.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL ITAIPU. (EXTRATO)

Cap. I - DA DENOMINAÇÃO FINALIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A Associação dos moradores do residencial Itaipú, com personalidade jurídica, fundada no dia 03-03-93, usará a sigla AMOREITA. Art. 2º. A Asmoreita tem como finalidade, congregando todos os moradores do residencial Itaipu, a fim de adquirir, desenvolver e conservar todos os valores da comunidade. Art. 3º - A Asmoreita não possui própria e suas atividades se desenvolvem provisoriamente à rua RI-6, Qd. 26, Lt. 31 residencial Itaipú, no município de

Goiânia-Go. Art. 4º - A Asmoreita terá duração por prazo indeterminado e se regerá pelo presente estatuto. Capítulo II - DOS SÓCIOS - Poderão ser sócios da Amoreita moradores proprietários de unidades residenciais e comerciais do Residencial Itaipu. Cap. III - DOS PODERES; DA ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 16º - São poderes da Asmoreita. A) Assembléia Geral; B) Conselho Deliberativo; C) A diretoria; D) O conselho fiscal. Art. 17º - A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade será constituída de todos os sócios, fundadores e contribuintes que estejam em pleno gozo de seus direitos. DA DIRETORIA - Art. 24º - A Associação será administrada por uma diretoria eleita em Assembléia Geral Ordinária, com um mandato de 03 anos. Podendo ser reeleitos os membros e será composta, de acordo com sua composição. Cap. IV - DA ELEIÇÃO - Art. 39º. Havendo mais de uma chapa, a eleição para os cargos do conselho deliberativo da Diretoria e do Conselho Fiscal, será por votação se-

creta e em caso de chapa única a eleição se dará por aclamação. Cap. V - DA REFORMA DO ESTATUTO - Art. 40º. O presente ESTATUTO só poderá ser reformado por deliberação, da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com presença mínima de 2/3 (dois terços), dos sócios presentes. Cap. VI - Art. 41. O patrimônio da Associação será formado: a) pelos Bens móveis, imóveis e semoventes a que se encontrarem em seu nome. b) Pelos saldos verificados em cada exercício. Cap. VIII - Embora de prazo indeterminado, a Associação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia geral, especialmente convocada para este fim e com presença mínima de 2/3 (dois terços), dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

NILSON JOSÉ ALVES
3º TABELIONATO DE NOTAS
Celio Gonçalves de Sousa
ESCREVENTE
GOIÂNIA-GOÍAS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA